

Pregão Eletrônico nº 04/2022

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e remoção de equipamentos de ar condicionado nos prédios dos Fóruns localizados no interior do estado do Paraná e Usina Fotovoltaica em Paranaíba - PR.

COMUNICADO 001/2022

Vimos pelo presente informar a alteração dos itens “9.3.c” e “9.3.d” do edital, com a inclusão da possibilidade de outros profissionais atuarem como responsáveis técnicos.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

Angela Maria Mezari
Pregoeira e.e



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO N.º 04/2022 (Pregão Eletrônico)
Protocolo n.º 13.724/2020 PAD

ABERTURA DA LICITAÇÃO
DIA 09/03/2022 às 14:00 HORAS

1 - O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 257/2019, da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná - TRE/PR, torna público que fará realizar licitação, na **modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 11.488/2007, pelos Decretos n.º 10.024/2019 e nº 8.538/2015, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e por outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, de acordo com o presente edital e seus anexos.

1.1 - No dia **09 (nove) de março de 2022, às 14:00 horas**, horário de Brasília - DF, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do prédio do TRE-PR, sito na Rua João Parolin nº 224, Bairro Prado Velho, Curitiba-PR, CEP 80.220-902, será feita a abertura do certame, **exclusivamente por meio de sistema eletrônico** do Governo Federal que promove a comunicação pela Internet (*Comprasnet* - www.comprasgovernamentais.gov.br).

1.2 - Integram este edital, independente de transcrição:

- a) o Termo de Referência: Anexo I;
- b) a Relação dos Endereços dos Fóruns Eleitorais onde serão prestados os serviços e quantitativo de equipamentos: Anexo II;
- c) as Planilhas Orçamentárias Estimativas: Anexo III (A, B, C, D, E, F, G, H, e I);
- d) as Propostas Detalhadas: Anexo IV (A, B, C, D, E, F, G, H, e I)
- e) o Termo de Sigilo e Responsabilidade: Anexo V;
- f) o Termo de Nomeação de Preposto: Anexo VI;
- g) a Minuta do Contrato: Anexo VII.

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação destina-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e remoção de equipamentos de ar condicionado nos prédios dos Fóruns localizados no interior do estado do Paraná e Usina Fotovoltaica em Paranavaí - PR, conforme especificações descritas neste Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / DO CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1 - Poderão participar deste certame as empresas que atenderem às condições deste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no sistema *Comprasnet*, cujo gerenciamento (órgão provedor do sistema eletrônico) é feito pelo Ministério da Economia.

3.1.1 - A licitante deverá manter seus dados (*e-mail* e telefone para contato) rigorosamente atualizados.

3.2 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às condições deste edital, desde que não estejam cumprindo as sanções previstas nos seguintes dispositivos:

- a) Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, quando aplicado por este Tribunal;
- c) Inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3 – Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados.

3.4 - As condições exigidas nos itens 3.2 e 3.3 serão verificadas pelo Pregoeiro em conjunto com a documentação de habilitação.

3.5 - Não poderão participar desta licitação empresas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º, inc. VI, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.5.1 - A proibição constante do item 3.5 se estende até 06 (seis) meses, contados da abertura da licitação, após a desincompatibilização do magistrado ou servidor gerador da incompatibilidade. (art. 2º, § 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.6 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal (art. 3º da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com redação dada pela Resolução nº 09, de 06/12/2005, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.7 - A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada por este Tribunal, quando, no caso concreto, seja identificado risco potencial de contaminação do processo licitatório. (art. 2º, § 4º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça).

3.8 - A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente edital, em campo próprio do sistema eletrônico, como requisito para participação no Pregão Eletrônico.

3.8.1 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão. O TRE do Paraná não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

3.9 - A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico *Comprasnet*, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.9.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.10 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/PR, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS¹ E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, **no valor total de cada item**, bem como dos documentos de habilitação informados neste edital, caso haja, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da Sessão Pública, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

4.1.1 – As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF.

¹ **Atenção:** A licitante deverá **analisar detalhadamente** o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento, tendo em vista o Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, que determinou instauração de processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 na licitação quanto ao contrato.

4.1.2 - A licitante deverá encaminhar, também, as seguintes informações cadastrais por meio do sistema, em documento eletrônico próprio (anexo), sendo vedado o seu envio no campo da descrição detalhada do objeto, sob pena de desclassificação em razão da identificação da proposta antes dos lances:

- a) Nome do representante legal que assinará o contrato:.....
- b) Cargo que ocupa:
- c) Telefone fixo:
- d) Telefone celular:.....
- e) E-mail:
- f) Endereço completo (com CEP) para fins de faturamento:
- g) Endereço completo (com CEP) para fins de envio de correspondência:

4.1.3 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.

4.2 - A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 - O valor total máximo aceitável para cada item consta na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor total máximo aceitável (R\$)
1	Região de Ponta Grossa	226.197,82
2	Região de Santo Antonio da Platina	175.700,00
3	Região de Londrina	295.013,65
4	Região de Maringá	242.333,35
5	Região de Campo Mourão	140.872,50
6	Região de Cascavel	261.649,85
7	Região de Guarapuava	173.284,55
8	Região de Pato Branco	184.362,50
9	Região de Umuarama	205.834,55

4.4.1 – O detalhamento dos valores para cada item consta nas planilhas do Anexo III (A, B, C, D, E, F, G, H, e I).

4.4.2 – Do custo estimativo para substituição de peças acima de R\$ 100,00 (cem reais): estima-se, para toda a vigência da contratação – 30 (trinta) meses - o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme item 2.3.8 do Termo de Referência – Anexo I.

4.4.3 – O valor informado no item anterior será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas.

4.4.4 - O valor total da proposta, bem como de todos os subitens que o compõe, não poderão exceder os valores constantes na Planilha Orçamentária Estimativa - Anexo III (A, B, C, D, E, F, G, H, e I), sob pena de desclassificação.

4.4.5 – Eventuais acréscimos de itens não inclusos na planilha licitada, inseridos em razão de fato superveniente não previsto na ocasião dos estudos técnicos, deverão manter o mesmo desconto advindo da licitação.

4.4.6 – Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha detalhada de balizamento e/ou encargos, deverão considerar sempre a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição do preço global, quando se fizer necessário, para garantir a total execução dos serviços/reforma para benefício da Contratante.

4.4.7 - Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, deslocamentos, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, conforme especificações constantes deste edital, bem como seus lucros, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

4.5 - Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas² (fretes, impostos, taxas, etc.) e conter, somente, duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

4.6 - O CNPJ cadastrado no sistema *Comprasnet*, para fins de participação no certame, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais/faturas para posterior pagamento.

4.6.1 - Caso a licitante vencedora não possa emitir as notas fiscais/faturas com o mesmo CNPJ habilitado na licitação, poderá fazê-lo por outra unidade (matriz ou filial) da mesma empresa. Nesse caso, ambos os CNPJs deverão estar com a documentação fiscal regular.

4.7 - Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou Anexos não solicitados, considerando-se que pelo preço proposto a empresa obrigará-se ao fornecimento/prestação dos serviços descritos neste edital.

4.8 - As propostas terão eficácia de 60 (sessenta) dias, de acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

4.9 - Em razão do descritivo do Sistema *Comprasnet* (também reproduzido no documento “Relação de Itens”) não possuir o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas no descritivo constante do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.10 - Será solicitado, nesta fase, o envio eletrônico das declarações de inexistência de fato superveniente referente à habilitação, de que a empresa não emprega menor, de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

² Para o caso das cooperativas o valor final deverá contemplar, inclusive, a contribuição Previdenciária (conforme ADI RFB nº 1/2017).

cooperativa³, se for o caso (conforme item 9.3 “a”).

4.11 - As declarações citadas no item anterior só serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação.

5 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro iniciará a Sessão Pública na data e horário previstos neste edital, via sistema eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

6.1 - Após a abertura da Sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente e registrando no sistema, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A partir do início da Sessão Pública, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário do registro e valor.

7.1.1 - Os lances serão ofertados pelo **valor TOTAL do item**.

7.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.1 - A licitante só poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.3 - Em havendo dois ou mais lances de igual valor, prevalecerá o que for registrado em primeiro lugar.

7.4 - No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.5 - Nesta fase o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexecutável.

7.6 – Para o envio de lances será adotado o **modo de disputa aberto**, descrito a seguir:

7.6.1 - A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofer-

³ art. 34 da Lei nº 11.488/2007

tado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da Sessão Pública.

7.6.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.6.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 7.6.1, a Sessão Pública será encerrada automaticamente.

7.6.4 - Encerrada a Sessão Pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.6.2, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.7 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico usado para divulgação.

7.8 - Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ensejando a desclassificação.

7.9 - Os preços apresentados deverão ser compatíveis com a conjuntura do mercado, sendo que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

8 - DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

8.2 - Caso haja propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, iguais ou até 5% superiores à proposta detentora do melhor lance e não sendo esta ME, EPP ou cooperativas, será assegurada preferência de contratação, respeitado o que segue:

- a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.
- b) Caso o lance ofertado, conforme condições do item 8.1 'a', seja inferior ao menor lance original, o objeto será adjudicado em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, se habilitada.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, EPP ou cooperativas que se enquadrem na condição prevista, na ordem classificatória, para a manifestação do mesmo direito.

- d) Caso o empate persista até o encerramento do item, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os fornecedores envolvidos, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

8.2.1 - Na hipótese de nenhuma empresa classificada (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas) exercer o direito de preferência, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme item 8.2 e seguintes.

8.3 - A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, em até 02 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro, a(s) Proposta(s) Detalhada(s) (Anexo IV (A até I), referente ao(s) item(ns) no(s) qual(os) sagrou-se vencedora na etapa de lances, devidamente adequada ao lance final, incluindo-a como anexo no sistema *Comprasnet*.

8.3.1 - O não encaminhamento do documento acima solicitado ou sua não aprovação ensejará à desclassificação, sendo convocada a licitante classificada em 2º lugar para atender ao disposto acima e assim sucessivamente.

8.3.2 – A licitante deverá encaminhar os documentos constantes no item 8.3 devidamente configurados, na extensão “.xls” (excel) e em formato para impressão.

8.4 - O Pregoeiro efetuará a aceitação, classificando a proposta de **MENOR PREÇO**.

8.4.1 - Para a aceitação da proposta, a licitante deverá atentar para o fato de que todos os valores deverão **conter, OBRIGATORIAMENTE, apenas duas casas decimais**.

8.4.2 - Caso a proposta da licitante não contenha apenas duas casas decimais, o Pregoeiro efetuará a divisão para que se obtenha a referida adequação.

8.5 - Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **menor preço** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.5.1 - Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro negociará com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.6 – Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste edital;

b) apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores ao estabelecido para a presente contratação ou preço manifestamente inexequível.

8.6.1 – Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis, de que trata o item anterior, aqueles que, comprovadamente, levem a valores insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.6.2 – Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser

efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

8.6.3 – A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha – Proposta Detalhada, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme disposto no item 3.4, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 – SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 - Para habilitação na presente licitação, a licitante deverá estar cadastrada no SICAF, com a documentação regularizada, comprovando regularidade para com a Fazenda Federal, Seguridade Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666/93, sendo a comprovação desta habilitação obtida *on line* pelo Pregoeiro, que verificará a validade dos documentos.

9.2.1 - Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Pregoeiro poderá consultá-lo nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo.

9.2.1.1 – Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação⁴.

9.2.2 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Os documentos originais, comprobatórios da regularização, deverão ser protocolados em até 2 (dois) dias úteis neste Tribunal.

9.2.2.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na

⁴ Conforme IN 03/2018 SICAF.

ordem de classificação.

9.2.3 - No caso de sociedades cooperativas deverão ser apresentados, ainda:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) ata da sessão em que os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- g) relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos para a contratação e execução do contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art.4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764 de 1971;
- h) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;
- i) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- j) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- k) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- l) a comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764 de 1.971.

9.3 - Além do cadastro no SICAF, exigir-se-á das licitantes:

- a) Declaração do cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos e declaração de atendimento aos requisitos legais estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/06 para microempresa e empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa⁵, se for o caso, e a declaração de cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, com atendimento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (tal exigência será feita no momento da elaboração e envio da proposta, por meio eletrônico, conforme item 4.10).
- b) Atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, baseado em contratação anterior, onde conste execução bem-sucedida ou termo semelhante, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado do tipo SPLIT para, no mínimo, 30 (trinta) aparelhos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
 - b.1) Ao TRE/PR será reservado o direito de efetuar diligências a fim de averiguar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s).
- c) Registro ou inscrição da proponente na entidade profissional competente (CREA/CFT/OUTROS⁶), dentro do prazo de validade, onde constem seus responsáveis

⁵ Art. 34 da Lei nº 11.488/2007

⁶ Mediante comprovação, conforme nota de rodapé número 7.

técnicos.

d) Indicação de pelo menos 01 (um) engenheiro ou técnico, com atribuição para desempenho da atividade⁷, o qual será o responsável técnico (RT) e assumirá pessoal e diretamente a supervisão dos serviços contratados, mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou, ainda, em sendo proprietário, contrato social. (Art. 30, §1º, inciso I – capacitação técnico-profissional).

d.1) Comprovação quanto ao registro do profissional responsável, na entidade profissional competente – CREA/CFT/OUTRO, dentro do prazo de validade.

d.2) Deverá ser apresentada a CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico, a fim de comprovar a responsabilidade técnica em prestação de serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado.

9.4 - Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.5 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a licitante inabilitada, o qual poderá sofrer as sanções cabíveis.

10 – DOS DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO⁸

10.1 – A contratada deverá entregar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, ao gestor da contratação:

a) o termo de nomeação de preposto (anexo VI), conforme item 3.1 do Termo de Referência – Anexo I.

b) a relação de EPI's a serem utilizados, conforme item 3.22.1.1 do Termo de Referência – Anexo I.

c) o PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), conforme item 2.2.2.2.a.a do Termo de Referência – Anexo I.

d) a prova de registro no PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e no PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme item 3.24 do Termo de Referência – Anexo I.

e) a declaração constante no anexo V (Termo de Sigilo e Responsabilidade), garantindo o cumprimento da Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral.

e.1) O documento acima referido deverá ser preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa

11 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

⁷ Deverá ser comprovado que o profissional indicado tem atribuição para realização de atividades relacionadas ao objeto deste edital (serviços de manutenção corretiva, preventiva e instalação de ar condicionado) mediante juntada de legislação específica correspondente.

⁸ Sem prejuízo de demais documentos que eventualmente sejam solicitados neste edital e seus anexos.

11.1. – O prazo para envio de pedidos de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da Sessão.

11.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

11.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

11.4 - Até 03 (três) úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital, por meio eletrônico, pelo e-mail cpl@tre-pr.jus.br, sendo necessário que o arquivo seja encaminhado na extensão “.doc”, possibilitando a inserção no sistema *Comprasnet* pelo pregoeiro.

12 - DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

12.1 – A despesa com a presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho – “Julgamentos de Causas e Gestão Administrativas”. Categoria Econômica: Custeio.

12.2 – Após a indicação da empresa vencedora pelo Pregoeiro e devidamente autorizada pela Diretoria Geral, a Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, procederá à emissão da NOTA DE EMPENHO, para formalizar o contrato pertinente.

12.3 - O TRE-PR - SCON convocará a empresa vencedora para assinar o Contrato, concedendo-lhe o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, sob pena de decair o direito à contratação, independentemente das penalidades cabíveis.

13 - DA ATA COMPLEMENTAR

13.1 – Na hipótese de a empresa vencedora não assinar o contrato ou se recusar a cumprir o objeto nos termos definidos no edital, será possível, mediante a geração de Ata Complementar, a aplicação do procedimento previsto no artigo 4.º, incisos XVI e XXIII da Lei nº 10.520/02.

13.2 – A empresa classificada em 1º lugar, inadimplente, não estará isenta das penalidades previstas no edital

14 - DO PAGAMENTO

14.1 – O pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme disposições constantes do contrato (minuta anexa).

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – Durante a fase externa da licitação⁹, as licitantes estarão sujeitas à(s) penalidade(s) prevista(s) no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que dispõe que: *“quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o*

⁹ Conforme entendimento firmado pelo TCU, no Acórdão nº 754/2015 – Plenário.

retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais."

15.2 – As licitantes que praticarem as seguintes condutas, injustificadamente, estarão sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, citada no item anterior, pelo prazo a seguir fixado:

- a) Solicitar a desclassificação de sua proposta, após a etapa de lances: 1 (um) mês;
- b) Deixar de entregar documentos exigidos na fase de aceitação da proposta: 2 (dois) meses;
- c) Deixar de entregar documentos durante a fase de habilitação: 3 (três) meses.

15.2.1 – Poderá ser aplicada a penalidade de advertência às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço.

15.3 - Nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/02, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na minuta do Contrato (anexa a este edital).

15.4 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual, a licitante vencedora estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado.

15.5 - As multas imputadas à CONTRATADA cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia¹⁰ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

15.6 – A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficaz as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores – SICAF.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Das decisões proferidas pelo pregoeiro, caberão recursos nos termos do artigo 44 e parágrafos do Decreto 10.024/2019.

16.2 - A empresa licitante poderá apresentar razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, no momento da divulgação do vencedor, desde que manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos, na Sala de Licitações do prédio do TRE/PR.

16.2.1 - Os procedimentos citados no item anterior serão

¹⁰ Portaria n.º 49 do Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), publicada em 05/04/2004 – artigo 1.º, inciso I.

realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

16.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

16.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5 - Os recursos administrativos correspondentes à fase contratual correrão de acordo com os procedimentos especificados no art. 109 da lei nº 8.666/93.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, o sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019.

17.2 – Para efeito de envio de documentos a serem inseridos no sistema *Comprasnet*, considera-se o horário das 12h às 18h.

17.3 - No caso de processo administrativo e durante o seu transcurso, as notificações às empresas poderão ser efetivadas por meio eletrônico, tais como e-mail ou aplicativo *Whatsapp*, presumindo-se eficaz a sua realização com o aviso de confirmação de recebimento do documento.

17.4 – Este Tribunal reserva-se o direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa recusante às penalidades legais cabíveis.

17.5 – O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná poderá anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, conforme previsto em lei.

18 - INFORMAÇÕES

18.1 - Será possível a realização do *download* de todos os arquivos pertinentes a este edital pela internet, *home page*: www.tre-pr.jus.br.

18.2 - Outras informações e esclarecimentos relativos à licitação e condições poderão ser obtidos na Rua João Parolin nº 224, Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda:

- Pregoeiro/Equipe de Apoio: pelo telefone (41) 3330-8741 ou *e-mail* cpl@tre-pr.jus.br.
- Seção de Licitações: pelos telefones (41) 3330-8598 / 3330-8753 / 3072-4796, ou e-mail slic@tre-pr.jus.br.

18.2.1 - O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 12h às 18h.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

Angela Maria Mezari
Pregoeira e.e